MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 004/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que altera, com reajuste de 12,84% (Doze vírgula oitenta e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais números 306/2008, 331/2009, 590/2016 e 630/2017.

A presente iniciativa traduz o apreço do Executivo pelo quadro funcional do magistério, haja vista seu papel fundamental para o desenvolvimento com qualidade de vida dos munícipes fortinenses.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcedíveis protestos de sublime estima e dileta consideração.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 31 / 01 2020
Horário: 09:20 hs
006/2020 Thaisa Santos
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 004/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

APROVADO EM: 04 / 02 / 2020
Presidente:
1º Secretário:

Altera com reajuste de 12,84% (Doze vírgula oitenta e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009, 590/2016 e 630/2017, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera com reajuste de 12,84% (Doze vírgula oitenta e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009, 590/2016 e 630/2017, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim.

Art. 2º. Fica reajustado em 12,84% (Doze vírgula oitenta e quatro por cento) os valores constantes do anexo V da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação vigente, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de vinte (**20**) horas, de acordo com o Anexo Único.

Art. 3º. Altera-se o Anexo VII, integrante do art. 10 da Lei Municipal nº 265/2006, inserido pela Lei Municipal nº 590/2016, para estabelecer, com reajuste de 12,84% (Doze vírgula oitenta e quatro por cento), a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de quarenta (**40**) horas, de acordo com o Anexo Único.

Parágrafo único. Os anexos V e VI da Lei Municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, com suas alterações legais vigentes, de que trata os artigos 2º e 3º desta Lei passam a vigorar com os valores fixados de conformidade com as tabelas vencimentais constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O pagamento do reajuste de que trata esta Lei do mês de janeiro de 2020 será pago juntamente com a folha do mês de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 31 de janeiro de 2020.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FORTIM

Anexo Único da Lei Municipal nº _____/2020, de ___ de _____ de 2020

TABELA SALARIAL DO GRUPO DO MAGISTÉRIO - FORTIM/CE

Referências	VENCIMENTO BASE 2020 (Reajuste de 12,84%)									
	Classe I (Magistério)		Classe II (Licenciatura)		Classe III (Especialização)		Classe IV (Mestrado)		Classe V (Doutorado)	
	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a
1	R$ 1.443,08	R$ 2.886,15	R$ 1.569,63	R$ 3.139,27	R$ 1.695,20	R$ 3.390,41	R$ 1.883,54	R$ 3.767,08	R$ 2.040,44	R$ 4.080,88
2	R$ 1.479,15	R$ 2.958,30	R$ 1.608,87	R$ 3.217,75	R$ 1.737,58	R$ 3.475,17	R$ 1.930,63	R$ 3.861,26	R$ 2.091,45	R$ 4.182,90
3	R$ 1.516,13	R$ 3.032,26	R$ 1.649,10	R$ 3.298,19	R$ 1.781,02	R$ 3.562,05	R$ 1.978,89	R$ 3.957,79	R$ 2.143,74	R$ 4.287,47
4	R$ 1.554,03	R$ 3.108,07	R$ 1.690,32	R$ 3.380,65	R$ 1.825,55	R$ 3.651,10	R$ 2.028,37	R$ 4.056,73	R$ 2.197,33	R$ 4.394,66
5	R$ 1.592,88	R$ 3.185,77	R$ 1.732,58	R$ 3.465,16	R$ 1.871,19	R$ 3.742,37	R$ 2.079,08	R$ 4.158,15	R$ 2.252,26	R$ 4.504,53
6	R$ 1.632,71	R$ 3.265,41	R$ 1.775,90	R$ 3.551,79	R$ 1.917,97	R$ 3.835,93	R$ 2.131,05	R$ 4.262,11	R$ 2.308,57	R$ 4.617,14
7	R$ 1.673,52	R$ 3.347,05	R$ 1.820,29	R$ 3.640,59	R$ 1.965,92	R$ 3.931,83	R$ 2.184,33	R$ 4.368,66	R$ 2.366,28	R$ 4.732,57
8	R$ 1.715,36	R$ 3.430,73	R$ 1.865,80	R$ 3.731,60	R$ 2.015,06	R$ 4.030,13	R$ 2.238,94	R$ 4.477,88	R$ 2.425,44	R$ 4.850,88
9	R$ 1.758,25	R$ 3.516,49	R$ 1.912,45	R$ 3.824,89	R$ 2.065,44	R$ 4.130,88	R$ 2.294,91	R$ 4.589,82	R$ 2.486,08	R$ 4.972,15
10	R$ 1.802,20	R$ 3.604,41	R$ 1.960,26	R$ 3.920,51	R$ 2.117,08	R$ 4.234,15	R$ 2.352,28	R$ 4.704,57	R$ 2.548,23	R$ 5.096,46
11	R$ 1.847,26	R$ 3.694,52	R$ 2.009,26	R$ 4.018,53	R$ 2.170,00	R$ 4.340,01	R$ 2.411,09	R$ 4.822,18	R$ 2.611,93	R$ 5.223,87
12	R$ 1.893,44	R$ 3.786,88	R$ 2.059,49	R$ 4.118,99	R$ 2.224,25	R$ 4.448,51	R$ 2.471,37	R$ 4.942,74	R$ 2.677,23	R$ 5.354,47

Obs.: Mudança de referência (2,5%)

Os vencimentos são compostos apenas por salário base.

Fortim/CE, 31 de janeiro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal